LEI Nº 5.313, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2025, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
APAE de Iturama/MG.	23.368.145/0001-45	R$ 458.643,12
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R$ 1.500.154,20

Art. 2º O repasse da subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama/MG, será dividido em 11 (onze) parcelas, valor de R$ 41.694,82 (quarenta e um seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) com início de pagamento em fevereiro de 2025.

Art. 3º O repasse da subvenção à Creche Deus Menino, será dividido em 11 (onze) parcelas, valor de R$ 136.377,65 (cento e trinta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) com início de pagamento em fevereiro de 2025.

Art. 4º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º As prestações de contas deverão ser feitas observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.08 – FUNDEB
02.08-01 – FUNDEB

12.367.0037.2.0146 – Manutenção do Ensino Especial
3.3.50.43.00 - Subvenção Sociais
Ficha – 259
Fonte de Recurso: 01.0540 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos.

02 – Poder Executivo
02.08 – FUNDEB
02.08-01 – FUNDEB
12.365.0032.2.0111 – Manutenção de Creche
3.3.50.43.00 - Subvenção Sociais
Ficha – 246
Fonte de Recurso: 01.0540 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos.

Art. 7º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento do Município no valor total de R$ 711.610,27 (setecentos e onze mil seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo
02.08 – FUNDEB
02.08-01 – FUNDEB
12.365.0032.2.0111 – Manutenção de Creche
3.3.50.43.00 - Subvenção Sociais..... **R$ 600.154,20**
Ficha – 246
Fonte de Recurso: 01.0540 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos.

02 – Poder Executivo
02.08 – FUNDEB
02.08-01 – FUNDEB
12.367.0037.2.0146 – Manutenção do Ensino Especial
3.3.50.43.00 - Subvenção Sociais **R$ 111.456,07**
Ficha – 259
Fonte de Recurso: 01.0540 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos.

Art. 8º Para abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.08 – FUNDEB
02.08-01 – FUNDEB
13.361.0033.2.0121 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado..... **R$ 711.610,27**
Fonte de Recurso – 01.0540 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 18 de fevereiro de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em 25/02/2025.

Autor – Poder Executivo